

LEI Nº 1.730/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 634.460,53** (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR(R\$)
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.285	Roy. Saúde	40	283.660,09
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.285	Roy. Saúde	75	132.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.285	Roy. Saúde	80	218.800,44
TOTAL SUPLEMENTADO				634.460,53

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso II da **Lei nº 4.320/1964**, e ficam à conta do provável **excesso de arrecadação** a ser verificado no exercício financeiro em curso, referente às receitas provenientes dos **Royalties do Petróleo vinculado a Saúde – Fonte-0285**, cujo cálculo anexamos a esta.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento Das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2022.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NA FONTE 285 - ROYALTIES DA SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO LEI N.º xxxx/2022

RECEITA ARRECADADA	VALOR
JANEIRO	R\$ 81.811,49
FEVEREIRO	R\$ 82.150,42
MARÇO	R\$ 94.417,30
ABRIL	R\$ 89.272,38
MAIO	R\$ 115.162,50
JUNHO	R\$ 95.768,57
JULHO	R\$ 150.524,41
TOTAL DOS VALORES ARRECADADOS ATÉ JULHO DE 2022 (a)	R\$ 709.107,07
MÉDIA DOS VALORES ARRECADADOS ATÉ JULHO DE 2022 b = (a/7)	R\$ 101.301,01
ESTIMATIVA DE ARRECADADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO c = a + (b * 5)	R\$ 1.215.612,12
VALOR ORÇADO LOA 2022 (d)	R\$ 190.500,00
VALOR SUPLEMENTADO DECRETO Nº 3834/2022 (e)	R\$ 157.651,59
VALOR SUPLEMENTADO DECRETO Nº 3860/2022 (f)	R\$ 233.000,00
VALOR TOTAL FIXADO DA DESPESA g = (d + e + f)	R\$ 581.151,59
VALOR A SER SUPLEMENTADO POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO 2022 - h = (c - g)	R\$ 634.460,53
VALOR UTILIZADO NO PROJETO DE LEI - MENSAGEM - N.º /22 (i)	R\$ 634.460,53
SALDO DISPONÍVEL j = (h - i)	R\$


Cláudio Ferreira Pinto
 Contador
 CRC 079761/O-2
 Matrícula: 204.123/5